



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017.

EDITAL N.º 002/2017.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/02/2017.

HORÁRIO: 13 HORAS.

LOCAL: Centro Cultural Elias José Abdalla, sito Rua Dom Lino, nº 113, Centro/SP.

A Prefeitura Municipal de Cunha/SP, mediante autorização do Senhor Prefeito Municipal, usando de sua competência, torna pública a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE LONAS TD 1000 CONFECCIONADAS EM PVC E POLIÉSTER, que será regida pela lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberam, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos integrantes que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Centro Cultural Elias José Abdalla, sito Rua Dom Lino, nº 113, Centro/SP, iniciando-se no dia 10 de fevereiro de 2017, às 13 horas e será conduzido pelo Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LONAS TD 1000 CONFECCIONADAS EM PVC E POLIÉSTER – MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações do memorial Descritivo composto de 01 (um) lote que integra este Edital - Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação que preencheram as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como as que estejam, na data para apresentação dos envelopes, suspensas em seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública local, ou impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera e não reabilitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

2- O Credenciamento, apresentado nos termos do modelo do anexo VI, deverá ser acompanhado do estatuto social e suas alterações, se houver, a fim de se identificar a competência do emitente da Credencial;

3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5- A ausência do Credenciamento, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6- Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciais de eventuais representantes retardatários.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, **deverá ser apresentada no momento do credenciamento e fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 002/17.
Processo nº 002/17.

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 002/17.
Processo nº 002/17.

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e, se o caso, Inscrição Estadual da licitante;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, do produto cotado, em conformidade com as especificações do memorial Descritivo - Anexo I deste Edital.
- d) Preço **unitário e total de cada item e total do lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo e, ao final, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- f) Dados bancários, com a indicação do banco, número da agência e conta corrente.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante pertinente ao objeto licitado, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Secretária da Receita Federal;
- g) Certidão de regularidade de débito para com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- h) Certidão de regularidade de débito para com o sistema de Seguridade Social (INSS);
- i) Certidão de regularidade de débito perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra-judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração da licitante em papel timbrado de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação. A não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

apresentação desta declaração será entendida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio como concordância com o teor deste EDITAL.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

2.1 - É facultado às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer uma das esferas (União, Estado ou Município), desde que emitida através da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.5 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Estará sujeita a **INABILITAÇÃO** a empresa que apresentar as Certidões com divergências no seu enquadramento – LTDA, ME e EPP, que influenciam diretamente no recolhimento de tributos e consequentemente nas Certidões Negativas apresentadas.

2.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 01 (uma) hora, salvo motivo justificado.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentam preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10 % superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote, podendo ser feitos novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Para aferição, quanto às especificações do objeto, o Pregoeiro solicitará a área técnica requisitante, através de parecer conclusivo, objetivo e fundamentado no que se refere à solicitação, conforme disposto no Anexo I do presente edital.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3-Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6- Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail, via postal e vencidos os respectivos prazos legais, devendo estes ser protocolizados, pessoalmente na Seção de Licitações.

7- A adjudicação será feita por menor preço por lote.

IX – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

1- O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado em, no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação da Secretaria Requisitante (ou conforme programação da CONTRATANTE).

2- A entrega e instalação do objeto desta licitação deverão ser feitas na Praça Cônego Siqueira, Centro, Cunha/SP, salvo em casos especiais que será oportunamente determinado pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1- O objeto deste contrato deverá ser executado em fiel atendimento às condições estipuladas no Termo de Referência que integra esse contrato, bem como em obediência às especificações nele expressadas.

2- O Objeto desta licitação será recebido por um funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Cunha, na seguinte forma:

3- A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto rigorosamente de acordo com o especificado no Edital Convocatório e no Anexo I, com a garantia contra quaisquer defeitos, obrigando-se a substituição do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Cunha, caso esteja em desacordo com o solicitado/ofertado.

3.1- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5- Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do objeto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada para que substitua de imediato o(s) aparelho(s) considerado(s) insatisfatório(s).

6- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7- Na Nota Fiscal não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

10- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

XI - DA FISCALIZAÇÃO

1- A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado, bem como em suas consequências e implicações próximas ou remotas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS

1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da atestação (liquidação) da nota fiscal/fatura junto ao Setor de Almoxarifado, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 04 do item X.

2- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte reserva orçamentária relativas ao exercício financeiro de 2017: ficha 199 – 10.02.2024.3.3.90.30.00 – Secretaria de Turismo.

3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua atestação (liquidação) válida.

4- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, conforme sua indicação.

5- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, a Contratada fará jus a correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

XIII – DA CONTRATAÇÃO.

1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante aceitação da respectiva Nota de Empenho.

1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2- A adjudicatária deverá, no prazo de 02 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha, à Praça Cônego Siqueira, nº 27, Centro, Cunha – SP, para assinar o Recibo de Documento da Nota de Empenho.

3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a aceitar a Nota de Empenho, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observadas as disposições legais, com vistas à celebração da contratação.

4- A Licitante vencedora deverá apresentar ao órgão contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a realização do certame a distribuição da redução obtida na fase dos lances entre os preços unitários inicialmente propostos para cada produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1- Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

2- Efetuar o pagamento à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de documento fiscal e por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria.

3- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações constantes no ato convocatório, no termo de referência e na proposta.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1 - Fornecer os bens objeto nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

2 - Ficar responsável pelas operações de transporte e seguro.

3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais e comerciais resultantes da execução contrato.

5 - Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, em vigor (cópia simples e original, sendo que este último será devolvido ao interessado após confronto com o original), e comprovante de quitação das parcelas posteriores à emissão do referido documento, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.

XVI - DA RESCISÃO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES.

1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial,

dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

1.1 - A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93.

2 - A Licitante vencedora que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente ato convocatório ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:

2.1 - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total Homologado, pela recusa injustificada do adjudicatário em receber Nota de Empenho.

2.2 – Advertência.

2.3 - Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total Homologado ao dia, por dia de atraso injustificado na entrega dos objetos, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso.

2.4 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total Homologado no caso de inexecução total da obrigação.

3 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 - As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL

1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cunha, após a celebração do aceite da Nota de Empenho.

5- Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

5.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3- Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax, e-mail, via postal e vencido o respectivo prazo legal. As impugnações deverão ser protocolizadas, pessoalmente na Seção de Licitações.

5.4- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7- Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, na forma da legislação vigente.

O edital está disponível junto ao site: www.cunha.sp.gov.br. A Prefeitura de Cunha não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

9- Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo VI – Credencial;

Anexo VII – Minuta do contrato.

10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha – SP.

Cunha – SP, 25 de janeiro de 2017.

Secretário Municipal de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO.

Lote – 01			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	08	Unid.	Lona TD 1000 na medida: 8,5m x 7,5m com aba de 0,25cm, na cor branca de ambos os lados, interior blackout, com malha de poliéster interna, lona PVC 100% impermeável, aditivado com Anti UV, Antioxidante, Anti chama e Anti fungos. Resistente contra rasgos de alta durabilidade e resistente a tensão ou tração devendo ficar bem esticada sendo utilizada para tenda. Confecção com soldagem dupla, ilhós cromado a cada 25cm e corda em nylon por dentro da bainha. Tipo de tecido poliéster de alta tenacidade: 1000/1000 DEN 2x2 fios/cm. Espessura de 0,45mm. Gramatura (g/m ²) 470 ± 10 (14,05 OZ).
02	02	Unid.	Lona TD 1000 na medida: 8,5m x 4,28m com aba de 0,25cm, na cor branca de ambos os lados, interior blackout, com malha de poliéster interna, lona PVC 100% impermeável, aditivado com Anti UV, Antioxidante, Anti chama e Anti fungos. Resistente contra rasgos de alta durabilidade e resistente a tensão ou tração devendo ficar bem esticada sendo utilizada para tenda. Confecção com soldagem dupla, ilhós cromado a cada 25cm e corda em nylon por dentro da bainha. Tipo de tecido poliéster de alta tenacidade: 1000/1000 DEN 2x2 fios/cm. Espessura de 0,45mm. Gramatura (g/m ²) 470 ± 10 (14,05 OZ).
03	01	Unid.	Lona TD 1000 na medida: 6,60m x 4,28m com aba de 0,25cm, na cor branca de ambos os lados, interior blackout, com malha de poliéster interna, lona PVC 100% impermeável, aditivado com Anti UV, Antioxidante, Anti chama e Anti fungos. Resistente contra rasgos de alta durabilidade e resistente a tensão ou tração devendo ficar bem esticada sendo utilizada para tenda. Confecção com soldagem dupla, ilhós cromado a cada 25cm e corda em nylon por dentro da bainha. Tipo de tecido poliéster de alta tenacidade: 1000/1000 DEN 2x2 fios/cm. Espessura de 0,45mm. Gramatura (g/m ²) 470 ± 10 (14,05 OZ).
04	01	Unid.	Lona TD 1000 na medida: 2,00m x 6,00m com aba de 0,25cm, na cor branca de ambos os lados, interior blackout, com malha de poliéster interna, lona PVC 100% impermeável, aditivado com Anti UV, Antioxidante, Anti



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

			<p>chama e Anti fungos. Resistente contra rasgos de alta durabilidade e resistente a tensão ou tração devendo ficar bem esticada sendo utilizada para tenda. Confecção com soldagem dupla, ilhós cromado a cada 25cm e corda em nylon por dentro da bainha. Tipo de tecido poliéster de alta tenacidade: 1000/1000 DEN 2x2 fios/cm. Espessura de 0,45mm. Gramatura (g/m²) 470 ± 10 (14,05 OZ).</p>
--	--	--	---

Observações: As lonas serão utilizadas para tenda em uma única estrutura, desta forma as mesmas deverão ser confeccionadas de forma que se encaixem entre si, de forma que quando montadas aparentem ser uma única peça, devendo impedir a passagem de água e sol. A empresa vencedora será responsável pela instalação da lona objeto desta licitação na estrutura metálica da Prefeitura, sem qualquer ônus à contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO Nº 002/17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONAS TD 1000 CONFECCIONADAS EM PVC E POLIÉSTER

Eu, _____ representante legal da
Empresa _____, com sede na Rua
_____ inscrita no CNPJ sob nº _____ interessada em
participar da licitação em epígrafe que se processa no Pregão Presencial nº __/17, que visa a
_____, DECLARO, sob as penas
da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA.

A empresa _____(nome da empresa)_____, estabelecida à _____(endereço completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MODELO

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM “IV.1.4.a” DO EDITAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório de Pregão Presencial Nº ____/____ da Prefeitura Municipal de Cunha, declaro, sob as penas da Lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, para efeitos legais, que retirou todos os documentos e informações necessárias para participação desta licitação, sem nenhuma objeção.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO VI

MODELO DE C R E D E N C I A L.

A empresa (razão social), sediada à (endereço completo), inscrita no CNPJ, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário), através da presente CREDENCIAL, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº .../17, realizada pela Prefeitura Municipal de Cunha, o(a) Sr(a). (nome completo), portador(a) do (tipo de documento) Nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, apresentar lances de preços verbais, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, assinar atas, receber notificações e intimações e, em nome desta empresa, defender seus direitos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA E A EMPRESA
_____, **PARA AQUISIÇÃO DE LONAS**
TD 1000 CONFECCIONADAS EM PVC E POLIÉSTER.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, na Secretaria da Prefeitura, situada na Praça Cônego Siqueira, nº 27 – Centro – Cunha - SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21 neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão (Presencial) nº 002/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95 e 9648/98, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de lonas TD 1000 confeccionadas em PVC e Poliéster, conforme descrições constantes no termo de referência.

1.2- Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1- O presente instrumento vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Licitatória e acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento total do constante na Cláusula 01, o valor correspondente à R\$ _____ (_____).

3.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da atestação (liquidação) da nota fiscal/fatura junto ao Setor de Almoxarifado, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 04 do item X.

3.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua atestação (liquidação) válida.

3.4- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, conforme sua indicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

3.5- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, a Contratada fará jus a correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: ficha 199 – 10.02.2024.3.3.90.30.00 – Secretaria de Turismo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- O objeto deste contrato deverá ser executado em fiel atendimento às condições estipuladas no Termo de Referência que integra esse contrato, bem como em obediência às especificações técnicas e quantitativas nele expressadas.

5.2- A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto em 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Entrega expedida pelo Setor Requisitante.

5.3- O Objeto desta licitação será recebido por um funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Cunha, na seguinte forma:

5.3.1- A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto rigorosamente de acordo com o especificado no Edital Convocatório e no Anexo I, com a garantia contra quaisquer defeitos, obrigando-se a substituição do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cunha, caso esteja em desacordo com o solicitado/ofertado.

5.3.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.5- Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do objeto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada para que substitua de imediato o(s) aparelho(s) considerado(s) insatisfatório(s).

5.6- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

5.7- Na Nota Fiscal não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

5.8- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto ofertado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer os bens objeto nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2- Ficar responsável pelas operações de transporte e seguro.

6.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais e comerciais resultantes da execução contrato.

6.5- Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, em vigor (cópia simples e original), sendo que este último será devolvido ao interessado após confronto com o original), e comprovante de quitação das parcelas posteriores à emissão do referido documento, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

7.2- Efetuar o pagamento à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de documento fiscal e por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria.

7.3- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações constantes no ato convocatório, no termo de referência e na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado, bem como em suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES.

9.1- O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

9.1.1- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93.

9.2- A Licitante vencedora que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente ato convocatório ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:

9.2.1 - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total Homologado, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

9.2.2- Advertência.

9.2.3- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total Homologado no caso de inexecução total do contrato.

9.3- Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.4 - As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.5- A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1- Fica eleito o Foro desta Comarca de Cunha/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha/SP, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome _____

2) RG: _____.

Assinatura _____.

2) Nome _____

3) RG: _____.

Assinatura _____.